

Lei nº 963

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente, na importância de G\$30.000,00

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

3.1.4.05.0.2 - Indenizações e Restituições	G\$ 22.000,00
3.1.5.15.0.2 - Comissões e despesas bancárias	G\$ 8.000,00
Total	G\$ 30.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento em vigor:

3.1.3.16.02 - Locação de serviços técnicos e Especializados G\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Em 05 de março de 1974.

- a) Osvaldo Morina da Silva - presidente  
a) Chenkism de Mattos - 1º secretário.

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director de Secretaria